



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO n° 073/2009

Regida pela Lei n° 10.520/2002 e
Decreto n° 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de sinalização e de veículos oficiais, durante o exercício de 2010, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.
Data:	30/12/2009, às 10h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia - GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>
Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 073/2009

NOME:	_____	
ENDEREÇO:	_____	
CIDADE:	_____ ESTADO:	_____
TELEFONE:	_____ FAX:	_____
E-MAIL:	_____	
PESSOA PARA CONTATO:	_____	
CELULAR:	_____	
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 073/2009.		
Local/data:	_____ , _____ de _____	2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 073/2009

Processo n° 0125/2009

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 30/12/2009

Horário: 10h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pelas Portarias TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, e n° 124/2009, de 27 de outubro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n°. 6.204 de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de sinalização e de veículos oficiais, durante o exercício de 2010, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus Anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem àquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 073/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 073/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e

da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4. Preço unitário e total para cada item, **e global por lote**, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (PREÇO UNITÁRIO X QUANT.)	VALOR GLOBAL DO LOTE
01	01	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 68 X 5 cm	01 unid.	R\$	R\$	R\$
	02	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 68 X 12 cm	01 unid.	R\$	R\$	
	03	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 68 X 18 cm	02 unid.	R\$	R\$	
	04	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 60 X 18 cm	01 unid.	R\$	R\$	
	05	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 60 X 5 cm	01 unid.	R\$	R\$	
	06	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 50 X 10 cm	02 unid.	R\$	R\$	
	07	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 30 X 7 cm	02 unid.	R\$	R\$	
	08	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 50 X 7 cm	02 unid.	R\$	R\$	
	09	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 20 x 20 cm	02 unid.	R\$	R\$	
	10	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta -	01 unid.	R\$	R\$	

	18 x 18 cm				
11	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 10 X 10 cm	01 unid.	R\$	R\$	
12	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 80 X 90 cm	01 unid.	R\$	R\$	
13	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 50 X 37 cm	01 unid.	R\$	R\$	
14	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 90 X 75 cm	01 unid.	R\$	R\$	
15	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 160 X 70 cm	01 unid.	R\$	R\$	
16	placas de identificação em acrílico com letras adesivadas, 80 x 90 cm	02 unid.	R\$	R\$	
17	placas de identificação em acrílico com letras adesivadas, 50 x 27 cm	01 unid.	R\$	R\$	
18	placas de identificação em acrílico com letras adesivadas, 50 x 7 cm	01 unid.	R\$	R\$	
19	placas de identificação em acrílico com letras adesivadas, 40 x 7 cm	03 unid.	R\$	R\$	
20	placas de identificação em acrílico com letras adesivadas, 30 x 7 cm	01 unid.	R\$	R\$	
21	placas de identificação em acrílico com letras adesivadas, 20 x 20 cm	01 unid.	R\$	R\$	
22	placas de identificação em acrílico com letras adesivadas, 18 x 18 cm	01 unid.	R\$	R\$	
23	Placas de identificação para estacionamento em metal zinco, com letras silkadas, 55 x 20 cm	05 unid.	R\$	R\$	
24	Placas de identificação para estacionamento em metal zinco, com letras silkadas, 60 x 35 cm	05 unid.	R\$	R\$	
25	Letras adesivas para alteração de placas de identificação em aço escovado, já existentes, 1,0 x	400 unid.	R\$	R\$	

		0,5 cm				
	26	Letras adesivas para alteração de placas de identificação em aço escovado, já existentes, 1,5 x 1,0 cm	500 unid.	R\$	R\$	
	27	Letras adesivas para alteração de placas de identificação em aço escovado, já existentes, 2,2 x 1,3 cm	600 unid.	R\$	R\$	
02	28	Placas de veículos oficiais, padrão DENATRAN, em alumínio, cor branca ou preta	05 pares	R\$	R\$	R\$

4.2.5 Prazo para entrega dos serviços, não superior a 4 (quatro) dias úteis, contado da sua solicitação. Caso a proposta omita o prazo de entrega, esse será entendido como sendo o aqui estipulado; e

4.2.6 Prazo de garantia dos serviços ofertados, não inferior a 3 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo. Caso a proposta omita o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem

qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar, para fins de habilitação, declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados,

ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a:
 - e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:
 - e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e
 - e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
 - e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;
 - e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado; e
- h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nas alíneas a e b do subitem 5.1.4, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com

número de CNPJ e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global por lote** na forma estabelecida no subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o Pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da

etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para

que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

9.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

9.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 9.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.2010, sem possibilidade de prorrogação.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

13 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 13.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

14 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

14.1.1 Não celebrar o contrato;

14.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

14.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5 Não mantiver a proposta;

14.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 Fizer declaração falsa; e

14.1.9 Cometer fraude fiscal.

14.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso o contratado deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite

de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

14.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.2 e seus subitens.

14.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação,

mediante recibo.

15.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

16.2 O pagamento será mensal, desde que haja a prestação do serviço, efetuado até o quinto dia útil após a entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

16.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

16.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339030.

16.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

16.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do Anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 Na licitação por preço global, o desconto obtido na sessão será distribuído igualmente entre todos os itens.

17.4 A Diretoria de Serviços Gerais atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na

Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

17.5 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.6 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

17.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones (062)-3901.3611 e (062)-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

17.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 08 (oito) páginas;

17.10.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 13 (treze) páginas;

17.10.3 ANEXO III - Declaração Referente ao Trabalho do Menor, com 02 (duas) páginas;

17.10.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

17.10.5 ANEXO V - Modelo de Recibo do Edital, com 01 (uma) página; e

17.10.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

17.11 O presente Edital é composto de 50 (cinquenta) páginas.

Goiânia, 14 de dezembro de 2009.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

PREGÃO N° 073/2009

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação

O presente documento visa subsidiar, de forma satisfatória, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de sinalização e placas de veículos oficiais, para o exercício de 2010, para este Tribunal.

2. Justificativa

Existem centenas de placas de sinalização nos edifícios, estacionamentos e nas unidades que compõem esta Justiça Especializada, na capital e Aparecida de Goiânia, bem como a aquisição de novos pares de placas para veículos oficiais, ou dependendo, somente os adesivos, quando o modelo de placa permitir sua reutilização. Tal realidade ocasiona uma necessidade constante na reposição de placas ou confecção de novas, em virtude de mudanças e/ou adaptações nas unidades, estacionamentos e edifícios.

Face o exposto, a importância da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de placas e adesivos para placas nos Edifícios do Tribunal, estacionamento dos veículos, bem como os próprios veículos, segue abaixo as condições mínimas necessárias à nova contratação.

3 - Das Obrigações da Empresa a ser Contratada

A Empresa a ser Contratada obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes,

técnicos e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

h) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

i) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos do contrato;

j) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

k) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

l) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos artigos 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizados junto ao Setor de Contas a Pagar;

m) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

n) manter um escritório de representação nesta Capital ou Aparecida de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

o) considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

p) usar mão-de-obra capacitada, afim de entregar os serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

q) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

4. Das obrigações do Contratante

4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Serviços Gerais/Setor de Manutenção e Recuperação do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

4.1.1 não permitir prestação de serviço, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

4.1.2 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

4.1.3 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

4.1.4 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

4.1.5 acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante a prestação do serviço;

4.1.6 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

4.1.7 fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

4.1.8 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

5 - Da Execução dos Serviços

a) Entende-se por serviço a confecção de placas de sinalização, bem como confecção de adesivos para placas em aço escovado, além da confecção de placas de veículos oficiais.

Conforme descritos a seguir: confecções de placas de identificação em aço escovado, placas de identificação em acrílico, placas de identificação para estacionamento, placas de veículos oficiais em alumínio, letras adesivadas para alteração de placas em aço, objeto desse contrato;

b) sempre que o Tribunal constatar necessidade de alteração em alguma placa ou confecção de uma nova placa, seja de sinalização ou de veículos, a empresa a ser contratada será comunicada via telefone, fax e/ou e-mail, devendo manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber;

c) a empresa a ser contratada procederá a verificação dos serviços necessários, observando sempre o padrão existente no local e, enviará ao Setor de Manutenção e Recuperação, respectivo orçamento, o qual emitirá necessária ordem de serviço;

d) na Capital ou Aparecida de Goiânia, quando houver necessidade de deslocamento das placas, do local onde estiver instalado para realizar a alteração, o transporte e demais despesas decorrentes ocorrerão por conta e ônus exclusivamente da empresa a ser contratada;

e) a empresa a ser contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de material e componentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados no item 8.

6 - Das Placas e Quantidade anual necessária

A contratação em tela observará os quantitativos e referências, conforme relação abaixo:

6.1 - 20 (vinte) placas de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta, nos tamanhos:

Placas

68 x 5 cm;
68 x 12 cm;
(68 x 18 cm) x 2;
60 x 18 cm;
60 x 5 cm;
(50 x 10 cm) x 2;
(30 x 7 cm) x 2;
(50 x 7 cm) x 2;
(20 x 20 cm) x 2;

18 x 18 cm;
10 x 10 cm;
80 x 90 cm;

50 x 37 cm;
90 x 75 cm;
160 x 70 cm;

6.2 - 10 (dez) placas de identificação em acrílico, com letras adesivadas, nos tamanhos:

(80 x 90 cm) x 2;
50 x 27 cm;
50 x 7 cm;
(40 x 7 cm) x 3;
30 x 7 cm;
20 x 20 cm;
18 x 18 cm;

6.3 - 10 (dez) placas de identificação para estacionamento em metal zinco, com letras silkadas, nos tamanhos:

(55 x 20 cm) x 5;
(60 x 35 cm) x 5;

6.4 - 1500 (mil e quinhentas) letras adesivas para alteração de placas de identificação em aço escovado, já existentes, nos tamanhos:

(1,0 x 0,5 cm) x 400;
(1,5 x 1,0 cm) x 500;
(2,2 x 1,3 cm) x 600;

6.5 - 05 (cinco) Pares de Placas de Veículos Oficiais, padrão DENATRAN, em alumínio, na cor branca ou preta;

7 - Serviços

Os tipos de serviços a serem contratados seguem abaixo discriminados:

7.1 - Confecção de novas placas de identificação nos diversos tamanhos e modelos especificados no item 6;

7.2 - Confecção de letras adesivas, conforme as especificações no item 6.4.

8 - Dos Prazos

a) Para a confecção de novas placas de identificação e de veículos, ou confecção dos adesivos de placas, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde será instalada a placa de identificação, que não poderá exceder a 02 (duas) horas da comunicação da solicitação feita por este Tribunal;

b) o prazo para entrega dos serviços não poderá exceder a 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

9 - Da retirada e Recebimento das Placas

a) A retirada das placas, se necessária, bem como a sua instalação, tanto na Capital quanto em Aparecida de Goiânia, será feita pela contratada, sem qualquer ônus para este Tribunal;

b) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido pela DSG/Setor de Manutenção e Recuperação, devidamente conferidos os serviços e porventura, atestadas nas notas fiscais/faturas por esta unidade;

c) A contratada deverá entregar o objeto do contrato devidamente fixado no local próprio ou embalado corretamente, conforme decisão do contratante, à DSG/Setor de Manutenção e Recuperação, localizada no Edifício Sede, na Av. T-1 esq. com T-52, lts. 1 a 3, 23 e 24, qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

10 - Da Garantia

A empresa a ser contratada ofertará garantia de 03 (três) meses para os serviços executados;

a) durante a garantia, a empresa a ser contratada deverá consertar ou refazer o serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

11 - Da Vigência do Contrato

O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31/12/2010, sem possibilidade de prorrogação.

12 - Condições de Pagamento

O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito-CND, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados, bem como acompanhados das respectivas ordens de serviço emitidas pela DSG/Setor de Manutenção e Recuperação, além do orçamento detalhado das peças para execução dos serviços.

13 - Sanções para o caso de Inadimplemento

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no

art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 13.1.1 Não celebrar o contrato;
- 13.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 13.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- 13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 Não mantiver a proposta;
- 13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8 Fizer declaração falsa; e
- 13.1.9 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:
 - a) Caso o contratado deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
 - b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado

pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

14 - Critério para Julgamento

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações elencadas para todos os modelos de placas e adesivos, ofertando o menor preço global por lote. Este tipo de oferta se faz necessário para os serviços em tela, tendo em vista que, ainda especificados os materiais, podem haver diferenças na composição de um fabricante para outro, como por exemplo, o material é de uma mesma cor, porém com tonalidades diferentes, o que produziria produtos finais contrastantes.

PREGÃO N°073/2009

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS
DE SINALIZAÇÃO E DE VEÍCULOS
OFICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**
DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 0125/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão n° 073/2009", bem como pelas

cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de confecção de placas de sinalização e de veículos oficiais, durante o exercício de 2010, conforme as especificações do Anexo I do Edital "Pregão nº 073/2009", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2171/2009-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 073/2009, do tipo "menor preço global por lote".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Serviços Gerais/Chefe do Setor de Manutenção e Recuperação do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) não permitir prestação de serviço, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
- c) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, inclusive permitir o livre acesso dos empregados/técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços contratados;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) e técnico(s) da CONTRATADA na execução dos serviços; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) entregar os serviços no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contado da sua solicitação;

c) tratar com urbanidade e respeito qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

d) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

e) fornecer a seus empregados/técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

f) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

g) proibir que seu pessoal fique vagando por

áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

h) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

j) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

k) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

l) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

m) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

n) manter um escritório de representação nesta Capital ou em Aparecida de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

o) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

q) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

r) usar mão-de-obra capacitada, afim de entregar os serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

s) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

t) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A confecção de novas placas de identificação nos diversos tamanhos e modelos, bem como a confecção de letras adesivas, objeto deste contrato, deverão obedecer ao estipulado no item 6, do Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão nº 073/2009" e/ou anexo deste instrumento.

§ 1º Entende-se por serviço de confecção de placas de sinalização, bem como confecção de adesivos para placas em aço escovado, além da confecção de placas de veículos oficiais, os descritos a seguir: confecções de placas de identificação em aço escovado, placas de identificação em acrílico, placas de identificação para estacionamento, placas de veículos oficiais em alumínio, letras adesivadas para alteração de placas em aço.

§ 2º Sempre que o Tribunal constatar necessidade de alteração em alguma placa ou confecção de uma nova placa, seja de sinalização ou de veículos, a CONTRATADA será comunicada via telefone, fax e/ou e-mail, devendo manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber.

§ 3º A CONTRATADA procederá a verificação dos serviços necessários, observando sempre o padrão existente no local e, enviará ao Setor de Manutenção e Recuperação deste Tribunal, respectivo orçamento, o qual emitirá necessária ordem de serviço.

§ 4º A retirada das placas, se necessária, bem como a sua instalação, tanto na Capital quanto em Aparecida de Goiânia, será feita pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para

este Tribunal.

§ 5º A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de material e componentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados no parágrafo seguinte.

§ 6º Para a confecção de novas placas de identificação e de veículos, ou confecção dos adesivos de placas, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde será instalada a placa de identificação, que não poderá exceder a 02 (duas) horas da comunicação da solicitação feita por este Tribunal e o prazo para entrega dos serviços executados não poderá exceder a 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta contratação será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação, mediante recibo.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão 073/2009", e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A contratada deverá entregar os serviços, objeto deste contrato, devidamente fixado no local próprio ou embalado corretamente, conforme decisão do CONTRATANTE, à DSG/Setor de Manutenção e Recuperação, localizada no Edifício Sede, na Av. T-1 esq. com T-52, lts. 1 a 3, 23 e 24, qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços, objeto deste contrato, não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contado da data do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total de cada item e o preço global por lote, é fixado conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (PREÇO UNITÁRIO X QUANT.)	VALOR GLOBAL DO LOTE
01	01	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 68 X 5 cm	01 unid.	R\$	R\$	R\$
	02	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 68 X 12 cm	01 unid.	R\$	R\$	
	03	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 68 X 18 cm	02 unid.	R\$	R\$	
	04	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 60 X 18 cm	01 unid.	R\$	R\$	
	05	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 60 X 5 cm	01 unid.	R\$	R\$	
	06	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 50 X 10 cm	02 unid.	R\$	R\$	
	07	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 30 X 7 cm	02 unid.	R\$	R\$	
	08	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 50 X 7 cm	02 unid.	R\$	R\$	
	09	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 20 x 20 cm	02 unid.	R\$	R\$	
	10	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 18 x 18 cm	01 unid.	R\$	R\$	
	11	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e	01 unid.	R\$	R\$	

	letras adesivadas de cor preta - 10 X 10 cm				
12	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 80 X 90 cm	01 unid.	R\$	R\$	
13	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 50 X 37 cm	01 unid.	R\$	R\$	
14	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 90 X 75 cm	01 unid.	R\$	R\$	
15	placa de identificação em aço escovado, com base imantizada e letras adesivadas de cor preta - 160 X 70 cm	01 unid.	R\$	R\$	
16	placas de identificação em acrílico com letras adesivadas, 80 x 90 cm	02 unid.	R\$	R\$	
17	placas de identificação em acrílico com letras adesivadas, 50 x 27 cm	01 unid.	R\$	R\$	
18	placas de identificação em acrílico com letras adesivadas, 50 x 7 cm	01 unid.	R\$	R\$	
19	placas de identificação em acrílico com letras adesivadas, 40 x 7 cm	03 unid.	R\$	R\$	
20	placas de identificação em acrílico com letras adesivadas, 30 x 7 cm	01 unid.	R\$	R\$	
21	placas de identificação em acrílico com letras adesivadas, 20 x 20 cm	01 unid.	R\$	R\$	
22	placas de identificação em acrílico com letras adesivadas, 18 x 18 cm	01 unid.	R\$	R\$	
23	Placas de identificação para estacionamento em metal zinco, com letras silkadas, 55 x 20 cm	05 unid.	R\$	R\$	
24	Placas de identificação para estacionamento em metal zinco, com letras silkadas, 60 x 35 cm	05 unid.	R\$	R\$	
25	Letras adesivas para alteração de placas de identificação em aço escovado, já existentes, 1,0 x 0,5 cm	400 unid.	R\$	R\$	
26	Letras adesivas para alteração de placas de identificação em aço	500 unid.	R\$	R\$	

		escovado, já existentes, 1,5 x 1,0 cm				
	27	Letras adesivas para alteração de placas de identificação em aço escovado, já existentes, 2,2 x 1,3 cm	600 unid.	R\$	R\$	
02	28	Placas de veículos oficiais, padrão DENATRAN, em alumínio, cor branca ou preta	05 pares	R\$	R\$	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, desde que haja a prestação do serviço, efetuado até o quinto dia útil após a entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "t", da cláusula quarta estejam devidamente atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; e

f) cometer fraude fiscal;

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE; e

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 12.2 e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular

processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 4º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.30, Nota de Empenho 2010NE0.....,de de 2010, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, de de 2010.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

PREGÃO N° 073/2009
ANEXO III
DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR
DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2009

Representante Legal

PREGÃO N° 073/2009
DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____
e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal

PREGÃO N° 073/2009
ANEXO IV
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O

_____ estabelecido
na Rua _____, inscrita no
CNPJ n° _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 073/2009, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal

PREGÃO N° 073/2009

ANEXO V RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME:	_____		
ENDEREÇO:	_____		
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
TELEFONE:	_____	FAX:	_____
E-MAIL:	_____		
PESSOA PARA CONTATO:	_____		
CELULAR:	_____		
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 073/2009.			
Local/data:	_____	, _____	de _____ 2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 073/2009**ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 073/2009 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga